



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTA MARIANA
ESTADO DO PARANÁ
Bel. Esio de Oliveira
Oficial Titular
Rua Etelvina França Machado nº 25, fone/fax (043) 3531-2252
CNPJ 78.029.014/0001-25

EDITAL

ESIO DE OLIVEIRA, Agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Mariana-PR., na Forma da Lei, ETC...

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, e em cumprimento do disposto no art. 19, § 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1.979, que PARANÁ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.057.772/0001-62 e NIRE 35226882356, com sede à Rua Humaita nº 690, Centro, Município de Indaítuba-SP., representada pelos seus Sócios DENILSON HORÁCIO e ILSÓN XAVIER, que depositaram neste Ofício os documentos exigidos e necessários para o registro do loteamento denominado "Jardim Residencial Paulo Bassi", situado na Zona Urbana de Santa Mariana, Paraná, no imóvel objeto da Matrícula nº 4.511 – Livro nº 02 – Registro Geral, desta Serventia, com a área total de 9,68 hectares, iguais a 96.800 (Noventa e seis mil e oitocentos) metros quadrados, área essa que será loteada e assim subdividida:

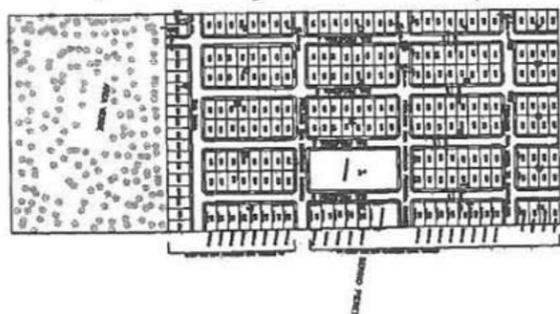
a) – em 22 (Vinte e duas) quadras, e estas subdivididas em 234 (Duzentos e trinta e quatro) lotes, destinados a zona residencial, perfazendo a área de 41.093,40 (Quarenta e um mil, noventa e três vírgula quarenta) metros quadrados.-

b) – em 08 (Oito) áreas destinadas as ruas e 03 (Três) áreas Institucionais, perfazendo a totalidade de 27.582,02 (Vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e dois vírgula dois) metros quadrados.-

c) – em uma área verde com 28.124,57 (Vinte e oito mil, cento e vinte e quatro vírgula cinquenta e sete) metros quadrados.-

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este edital, que será publicado por 03 (Três) vezes, podendo o Registro ser impugnado no prazo de 15 (Quinze) dias contados da data da última publicação. Dou fé. Santa Mariana, 13 de janeiro de 2.014.-

ESIO DE OLIVEIRA
Oficial Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.646/2014

CELSON BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.406/2014, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-87.000,00(Oitenta e sete mil reais), para o programa de MODULOS SANITÁRIOS

- 07 - Secretaria da Saúde
- 07.002 - Fundo Municipal da Saúde
- 10.304.10062-068 - MODULO SANITÁRIO I
- 002111 320.1006.03.02.01.02 3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 25.000,00
- 002112 321.1006.03.02.01.02 3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 62.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit da fonte 320 e 321 do exercício anterior respectivamente no valor de R\$ 23.562,23 e R\$ 60.568,74, mais o excesso de arrecadação e seus rendimentos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2014.

Celson Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.647/2014

CELSON BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.407/2014, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-120,00 (Cento e vinte reais), para a devolução do convenio da Cobertura do Complexo Esportivo do Jardim Paraíso contrato 0347261-93/2010/ME/CAIXA.

- 05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- 05.002 - Divisão de Obras
- 27.813.12141-040 - COBERTURA DO COMPLEXO EXPORTIVO JARDIM PARAISO FR.739
- 000831 739.1006.33.99.01.02 3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 120,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor devidamente arrecadado mais a o superávit financeiro de R\$ 108,02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2014.

Celson Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.405/2014

Data : 17 de fevereiro de 2014.

Súmula: Concede reajuste salarial aos servidores públicos da administração direta, Câmara Municipal e Autarquia, inativos e pensionistas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal e de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, da Câmara Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aos pensionistas e aos inativos, a partir de 01 de maio de 2014, reajuste salarial de 6% (seis por cento), sobre os vencimentos e vantagens correspondentes ao mês de abril de 2014.

Paragrafo Único - O salário-família por dependente menor de 14 anos, passa a ser R\$-38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos), a partir de 01/05/2014.

Art. 2º - Fica, igualmente, concedido o mesmo reajuste previsto no art. 1º. a todos servidores públicos municipais da administração direta, da Câmara Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir de 01/05/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2014.

Celson Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.406/2014

Data : 17 de fevereiro de 2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-87.000,00(Oitenta e sete mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-87.000,00(Oitenta e sete mil reais), para o programa de MODULOS SANITÁRIOS

- 07 - Secretaria da Saúde
- 07.002 - Fundo Municipal da Saúde
- 10.304.10062-068 - MODULO SANITÁRIO I
- 002111 320.1006.03.02.01.02 3.3.20.93.00.00
- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 25.000,00
- 002112 321.1006.03.02.01.02 3.3.20.93.00.00 -
- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 62.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit da fonte 320 e 321 do exercício anterior respectivamente no valor de R\$ 23.562,23 e R\$ 60.568,74, mais o excesso de arrecadação e seus rendimentos.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3361/2013 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2014.

Celson Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.407/2014

Data : 17 de fevereiro de 2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-120,00 (Cento e vinte reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-120,00 (Cento e vinte reais), para a devolução do convenio da Cobertura do Complexo Esportivo do Jardim Paraíso contrato 0347261-93/2010/ME/CAIXA.

- 05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- 05.002 - Divisão de Obras
- 27.813.12141-040 - COBERTURA DO COMPLEXO EXPORTIVO JARDIM PARAISO FR.739
- 000831 739.1006.33.99.01.02 3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 120,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor devidamente arrecadado mais a o superávit financeiro de R\$ 108,02.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3361/2013 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.399/20144, datada de 30 de janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2014.

Celson Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES E A EMPRESA SINATRAF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento de rescisão contratual, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CELSO BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.585, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.986.587-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, no uso da atribuição que lhe confere o nome do município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SINATRAF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.360.324/0001, estabelecida na Rua 19 de Dezembro, n.º 2335-A, Iporã - PR, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO, Sr. (a) **Sérgio Antonio Cardozo Lapa**, portador da carteira de identidade n.º 4.004.655-0 SSP/PR, CPF n.º 724.125.859-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no art. 79, II da Lei Nº 8.666/93, visando encerrar as estipulações do contrato original firmado em 27 de junho de 2011 decorrente de licitação sob a modalidade Tomada de Preços nº 12/2011.

DO ENCERRAMENTO

01. As partes, de comum acordo, põem fim ao, vinculado ao procedimento licitatório Tomada de Preços nº 12/2011, tendo por objeto a **“implantação de sinalização vertical e horizontal e construção de canteiro central e rotatórias”**.

02. Tendo em vista que este distrato decorre de acordo entre as partes, por não haver mais interesse no prosseguimento do contrato, as partes desobrigam-se mutuamente do pagamento de qualquer indenização decorrente das obrigações contratuais, renunciando o direito de pleitear judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive aplicação de penalidades para qualquer das partes contratantes, tendo em vista que não houve prejuízos na execução do contrato.

03. A rescisão decorre ainda do pedido formalizado pela contratada em 05 de fevereiro de 2014, protocolizado nesta data, sob o número 0379, informando da falta de definição junto ao DER-PR quanto a análise e aprovação dos projetos que constam do objeto da licitação.

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste distrato, e que não possam ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento de distrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes, 17 de fevereiro de 2014.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Sérgio Antonio Cardozo Lapa
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
 José Carlos Sitta
 CPF 205.604.869-87

Ariovaldo Alves Aranha
 CPF 074.679.589-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014-PMB**

A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo à partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense e no Diário Oficial do Paraná, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas para elaboração de laudos de mamografia e raio-x para pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-PR.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Bandeirantes – PR, 14 de fevereiro de 2014.

Ariovaldo Alves Aranha
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2014-PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 do Estado do Paraná, avisa aos interessados que estará recebendo à partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense e no Diário Oficial do Paraná, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Bandeirantes – PR, 14 de fevereiro de 2014.

Ariovaldo Alves Aranha
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 11/2014**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.358/2013 de 20 de dezembro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: RÁDIO YARA LTDA

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	785	UND	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS	10,00	7.850,00
TOTAL					7.850,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** no valor total de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 12/2014**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.358/2013 de 20 de dezembro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: PEDRO EVARISTO SAMPAIO

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	75	HR	SERVIÇO DE GRADEAÇÃO DA ÁREA DESTINADA AO PARQUE INDUSTRIAL DE BANDEIRANTES	100,00	7.500,00
TOTAL					7.500,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRADEAÇÃO DA ÁREA DESTINADA AO PARQUE INDUSTRIAL DE BANDEIRANTES-PR** no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 17 de fevereiro de 2014.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2014- PMB**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2014-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: PEDRO EVARISTO SAMPAIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRADEAÇÃO DA ÁREA DESTINADA AO PARQUE INDUSTRIAL DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0340/000	030010412204042006 3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA

Bandeirantes-PR, 17 de fevereiro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal
 PEDRO EVARISTO SAMPAIO
 Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2014- PMB**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2014-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RÁDIO YARA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	2140/303	070021030110036068 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JUR.
ADMINISTRAÇÃO	0350/000	030010412204042006 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JUR.
OBRAS	0860/000	050020445204212024 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JUR.
AGRICULTURA	2660/000	080012060120012037 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JUR.
EDUCAÇÃO	1340/103	060021236112196059 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
FAZENDA	0590/000	040010412304132009 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JUR.

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Celso Benedito da Silva
 Prefeito Municipal
 RÁDIO YARA LTDA
 Carlota Rensi Meneghel
 Sócia Administradora

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA n.º 002/2014

Sonia Regina Zambone, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Reformulação e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bandeirantes e da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes, a contar da presente data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2014.

Sonia Regina Zambone
Presidente